

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 344/2003

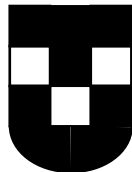
Dispõe sobre a alteração do currículo pleno do curso de Serviço Social.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do processo nº SS0-127/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Currículo Pleno do Curso de Serviço Social do Departamento de Serviço Social, da Área de Ciências Humanas.

Art. 2º A estrutura do Curso de Serviço Social obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª Série	
Atividades Complementares I	030
Antropologia I	068
Direito e Legislação Social	068
Formação Sócio-histórica, Econômica e Política do Brasil I	068
Filosofia I	068
Fundamentos Históricos e Teórico-metodológicos do Serviço Social	136
Introdução ao Trabalho Profissional em Serviço Social I	068
Oficina de Metodologia Científica Aplicada ao Serviço Social	068
Psicologia	068
Português Instrumental	136
Teoria Sociológica I	068
Prática Desportiva	(068)
TOTAL	846

**2ª Série**

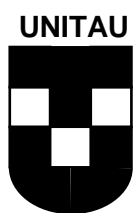
Atividades Complementares II	030
Antropologia II	068
Economia Política	068
Formação Sócio-histórica, Econômica e Política do Brasil II	068
Filosofia II	068
Instrumentos Técnico-operativos em Serviço Social	136
Introdução ao Trabalho Profissional em Serviço Social II	068
Oficina de Legislação Aplicada ao Serviço Social	068
Pesquisa em Serviço Social I	068
Psicologia Social	068
Teoria Sociológica II	068
Teoria Política	068
TOTAL	846

3ª Série

Atividades Complementares III	040
Classes e Movimentos Sociais I	068
Ética Profissional em Serviço Social I	068
Gestão Social I	068
Oficina de Processo de Trabalho Profissional nas Instituições	068
Oficina de Identidade e Profissão I	068
Pesquisa em Serviço Social II	068
Política Social I	068
Supervisão Acadêmica de Estágio I	136
Trabalho e Questão Social I	068
Estágio Supervisionado I	150
TOTAL	870

4ª Série

Classes e Movimentos Sociais II	068
Ética Profissional em Serviço Social II	068
Gestão Social II	068



Oficina de Identidade e Profissão II	068
Oficina de Intervenção em Serviço Social	068
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	136
Política Social II	068
Seminários Temáticos	068
Supervisão Acadêmica de Estágio II	136
Trabalho e Questão Social II	068
Estágio Supervisionado II	150
TOTAL	966
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3.528

Art. 3º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

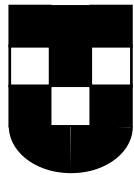
Art. 4º As disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, com carga horária obrigatória de 150 (cento e cinquenta) horas cada uma, deverão ser realizadas respectivamente na 3ª e 4ª séries, em campos regulamentados pela Coordenadoria de Estágio do Departamento de Serviço Social.

Parágrafo único. O cumprimento da carga horária das disciplinas de que trata este artigo, deverá ocorrer concomitantemente às disciplinas de Supervisão Acadêmica de Estágio I e II.

Art. 5º Será obrigatória, para a conclusão do curso, a apresentação e defesa de monografia final, perante banca examinadora, de acordo com as normas e procedimentos instaurados pela Coordenadoria de Pesquisa em TCC.

Art. 6º As Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão, realizadas em contexto externo à sala de aula, serão tratadas como disciplinas na estrutura curricular de cada série, mas o seu não cumprimento na respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Parágrafo único. As Atividades Complementares serão implementadas e orientadas pela Coordenadoria de Organização e Acompanhamento das Atividades Complementares.



Art. 7º As Oficinas integram a estrutura curricular com ementas próprias, direcionadas à abordagem vivencial de questões e situações experimentadas pelo aluno no seu processo de formação profissional.

§ 1º A atribuição das Oficinas ao corpo docente será condicionada à elaboração, por equipe de três professores, de proposta consubstanciada nas diretrizes do Departamento, encaminhadas ao CONDEP para aprovação.

§ 2º Cabe à Coordenadoria de Ensino e Acompanhamento Pedagógico a sistematização das propostas apresentadas pelos professores.

Art. 8º A estrutura curricular prevista no artigo 2º desta Deliberação deverá ser integralizada no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e, no máximo, de 07 (sete) anos letivos e terá duração de 3.528 (três mil quinhentas e vinte e oito) horas.

Art. 9º A carga horária de Estágio Curricular Obrigatório, realizada na 3ª e 4ª séries, anteriormente a esta Deliberação poderá ser somada à carga horária final do curso para efeito de sua integralização.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2004.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 27 de novembro de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 2 de dezembro de 2003.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA

CONSEP-344/2003 – (4)